



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 4 3664 1320

Ofício nº 086/2022

Alto Paraíso, 23 de Maio de 2022.

*Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Carlos de Araújo  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Alto Paraíso – PR.*

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Projeto de Lei Ordinária nº 012/2022**, e sua respectiva mensagem à apreciação e aprovação pelos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para ser apreciado e votado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na próxima sessão legislativa.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção por parte dos membros desta Casa de Leis, desde já antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos da oportunidade para externar os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## *MENSAGEM*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Legislativo Municipal o anexo projeto de lei que altera o inciso II do artigo 8º da Lei nº 001/2006, de 03.02.2006, aumentando a remuneração dos estagiários de Ensino Superior, para o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Assim, na esperança de que o referido projeto de lei terá o apoio unânime dos ilustres vereadores que compõem esse legislativo municipal, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nosso protestos de estima e apreço.

**REFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -  
ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2022.**

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2022.

**SÚMULA:** “Altera o art. 8º da Lei nº 001/2006, de 04 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

**Art. 1º** O artigo 8º da Lei nº 001/2006, de 03.02.2006, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 8º. O Estagiário receberá bolsa de estágio nos valores fixados abaixo:**

**I – R\$ 900,00 (novecentos reais) para estudantes de Educação Superior;**

**II- R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes do ensino médio, que estejam abrigados no Serviço de Acolhimento Institucional criado pela Lei Municipal nº 0478 de 13 de Agosto de 2019;**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Ficam mantidos os demais dispositivos constantes na Lei nº 001/2006, de 03 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -  
ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2022.

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal